

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3} + V_{C_4} + 0,01 \cdot V_{C_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLPgás}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} - fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ - fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} - fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).
5. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,77890	0,02080	0,04770	0,04900	0,02020
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,84630	0,04250	0,02050	0,01260	0,01540
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,81750	0,09420	0,04170	0,01740	0,00860
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,74190	0,07460	0,06440	0,04970	0,03280
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,78410	0,10820	0,05270	0,02690	0,01870
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,70550	0,12990	0,07030	0,04310	0,02300
Arapaçu	0,97630	0,01020	0,00020	0,00020	0,00060
Arara Azul	0,71680	0,10840	0,03000	0,01250	0,00610
Araracanga	0,72255	0,10751	0,03006	0,01251	0,00608
Aratu	0,93040	0,04190	0,00940	0,00520	0,00270
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983

PRGN – ABRIL - 2016

Argonauta	0,85617	0,04840	0,00786	0,01233	0,03480
Aruari	0,47460	0,18860	0,15430	0,10660	0,04920
Asa Branca	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atapu	0,52075	0,08120	0,05067	0,02548	0,01795
Atum	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Anã	0,96920	0,01830	0,00080	0,00050	0,00410
Baleia Azul	0,72700	0,08990	0,05340	0,03290	0,05580
Baleia Franca	0,73390	0,08090	0,05890	0,03500	0,04750
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,77090	0,07950	0,06870	0,03430	0,03580
Baúna	0,70260	0,06580	0,11120	0,07630	0,02470
Benfica	0,71772	0,12627	0,07206	0,03972	0,02396
Berbigão	0,63126	0,16171	0,10430	0,03920	0,01905
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,68020	0,13883	0,10462	0,03937	0,02045
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Boa Vista	0,71772	0,12627	0,07206	0,03972	0,02396
Bom Lugar	0,76645	0,10096	0,06668	0,04490	0,00022
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,78938	0,06250	0,04372	0,02689	0,02803
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610
Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Búzios	0,58345	0,08473	0,04402	0,01729	0,00723
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,84100	0,08300	0,03830	0,01740	0,01400
Cachoeirinha	0,71774	0,12422	0,08385	0,03994	0,01929
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,85260	0,07750	0,03190	0,01450	0,00940
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,88141	0,05009	0,02429	0,01446	0,01528

PRGN – ABRIL - 2016

Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,85497	0,06500	0,01507	0,01237	0,01380
Cangoá	0,92090	0,02330	0,01150	0,00690	0,00590
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,71772	0,12627	0,07206	0,03972	0,02396
Carapanaúba	0,71680	0,10840	0,03000	0,01250	0,00610
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,73830	0,08290	0,08490	0,04430	0,03460
Carmópolis	0,74368	0,09229	0,06366	0,04278	0,02042
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,84040	0,00140	0,00000	0,00000	0,00060
Cexis	0,83260	0,08220	0,04000	0,01950	0,01140
Cherne	0,77360	0,08960	0,06430	0,03190	0,02470
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70800	0,11410	0,03070	0,01400	0,00710
Curimã	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,73200	0,12390	0,08130	0,03030	0,01600
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046

PRGN – ABRIL - 2016

Fazenda Guindaste	0,77770	0,12370	0,05130	0,01860	0,01610
Fazenda Imbé	0,75410	0,10110	0,07600	0,03590	0,01290
Fazenda Matinha	0,92740	0,03870	0,01070	0,00650	0,00820
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Pannels	0,84250	0,09540	0,01740	0,00790	0,00770
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,76040	0,12020	0,05570	0,02400	0,01610
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,81180	0,09380	0,03510	0,01440	0,00900
Galo de Campina	0,93973	0,00956	0,00086	0,00208	0,00395
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Branco	0,89967	0,04250	0,01110	0,00402	0,00187
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Gavião Vermelho	0,89423	0,04959	0,00945	0,00314	0,00130
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Graúna	0,87964	0,04804	0,01368	0,00925	0,01067
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,8195	0,1134	0,0131	0,0103	0,007
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,911	0,0051	0,0054	0,0027	0,0018
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,88500	0,02910	0,02410	0,01340	0,01270
Janduí	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85779	0,00599	0,03153	0,05382	0,00568
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,7398	0,0817	0,0595	0,0373	0,0356
Juriti	0,6203	0,1586	0,1012	0,0554	0,0298
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640

PRGN – ABRIL - 2016

Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,87810	0,06040	0,03020	0,01220	0,00520
Lamarão	0,84139	0,08068	0,03250	0,01508	0,01564
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Leste do Urucu	0,68700	0,11030	0,02990	0,01190	0,00550
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,71774	0,12422	0,08385	0,03994	0,01929
Lorena	0,76308	0,09791	0,06163	0,03489	0,02684
Lula	0,71886	0,11245	0,07237	0,02625	0,01023
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,70330	0,12890	0,06090	0,04770	0,03200
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,6871	0,0944	0,0933	0,0614	0,0451
Marlim Sul	0,76830	0,06610	0,05480	0,04040	0,05790
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,78180	0,09050	0,05220	0,02950	0,01850
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,93230	0,03820	0,01270	0,00580	0,00500
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,95334	0,01637	0,00638	0,00361	0,00117
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270
Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700

PRGN – ABRIL - 2016

Ostra	0,65887	0,18394	0,05989	0,02818	0,04134
Pampo	0,80330	0,07840	0,05140	0,02980	0,03460
Papa-Terra	0,82180	0,05540	0,04330	0,03040	0,04090
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Patativa	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,54240	0,18120	0,12980	0,06850	0,04910
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,81784	0,06095	0,02579	0,03057	0,05306
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,78410	0,10820	0,05270	0,02690	0,01870
Pilar	0,76560	0,07470	0,06100	0,03970	0,02320
Pirambu	0,77150	0,09490	0,05120	0,02460	0,01140
Piranema	0,70520	0,11040	0,08370	0,05880	0,02360
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,92281	0,01321	0,01090	0,00649	0,00660
Poço Xavier	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,48597	0,14811	0,18124	0,09767	0,05054
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,83410	0,05970	0,02490	0,01820	0,01400
Riacho da Barra	0,69860	0,11350	0,09440	0,04750	0,01690
Riacho da Forquilha	0,67364	0,14793	0,10950	0,04309	0,01098
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,66620	0,06000	0,07010	0,05070	0,02280
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,68740	0,09880	0,10710	0,05750	0,02580
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,8788	0,0442	0,0141	0,0065	0,0039
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,79850	0,09850	0,04080	0,02270	0,01940
Rio Pojuca	0,59280	0,07285	0,06715	0,04283	0,02433
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790

PRGN – ABRIL - 2016

Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880
Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,86790	0,04500	0,01530	0,01450	0,03790
Sabiá	0,86925	0,01131	0,02873	0,02291	0,03728
Sabiá Bico-de-Osso	0,95434	0,01427	0,00166	0,00918	0,01017
Sabiá da Mata	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,71921	0,13659	0,09190	0,02929	0,00986
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
Sanhaçu	0,80962	0,08827	0,04643	0,02015	0,01395
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,68720	0,11620	0,07109	0,02864	0,00930
Sepia	0,54899	0,08734	0,05578	0,02947	0,02561
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,76420	0,10000	0,06450	0,03520	0,01530
Sibite	0,67364	0,14793	0,10950	0,04309	0,01098
Siririzinho	0,69380	0,04440	0,05010	0,03910	0,01850
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,7307	0,0858	0,0525	0,0299	0,0161
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,78300	0,04340	0,04660	0,02720	0,02140
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,96080	0,00890	0,00380	0,00230	0,00380
Taquiipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Verde	0,65860	0,14410	0,09710	0,04700	0,03800
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,69084	0,12565	0,09455	0,05587	0,00801
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820

PRGN – ABRIL - 2016

Trinca Ferro	0,78938	0,06250	0,04372	0,02689	0,02803
Trovoadá	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,59620	0,10560	0,09400	0,05510	0,04000
Tubarão Martelo	0,58540	0,14110	0,12000	0,07360	0,05350
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,78938	0,06250	0,04372	0,02689	0,02803
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,73009	0,10639	0,08560	0,04377	0,02158
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,59780	0,12200	0,08100	0,05590	0,11140
Xaréu	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	0,66190	0,14030	0,10190	0,05340	0,02270
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Abr/16
US\$/Galão	Natural Gasoline	0,9201
US\$/Galão	Propane LDH	0,4571
US\$/Galão	Butane LDH	0,5271
US\$/MMBtu	Henry Hub	1,9045
R\$/US\$	Câmbio	3,5652

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,43728
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,28146
3	48610.003901/2000	Acauã	1,23425
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,23425
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,33836

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,45504
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,38009
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,49917
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,34500
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,23425
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,19349
12	48610.003892/2000	Anambé	0,37661
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,23425
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,23425
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,41291
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,54960
17	48000.003484/97-62	Angico	1,23425
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,49505
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,45257
20	48610.009487/2003	Araçari	0,76604
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,52107
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,23425
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,24442
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,31905
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,32010
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,28034
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,71506
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40782
29	48610.009227/2002	Arribaça	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
30	48000.003844/97-26	Aruari	0,86021
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,53787
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,32797
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,36798
34	48000.003775/97-13	Atum	0,48600
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,44493
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,42301
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,23425
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,24740
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,26205
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,59570
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,57277
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,30568
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,54811
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,23425
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,23425
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,23425
47	48610.009494/2003	Baúna	0,63255
48	48610.004003/98	Benfica	0,52275
49	48610.003886/2000	Berbigão	0,54907
50	48000.003717/97-17	Bicudo	0,35011
51	48610.007984/2004	Biguá	0,33875
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,55784
53	48000.003909/97-70	Biquara	0,56205

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
54	48000.003672/97-72	Biriba	0,35304
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,53787
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,52275
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,42780
58	48000.003718/97-71	Bonito	0,39502
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,65631
60	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,45773
61	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,63082
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,34563
63	48000.003635/97-46	Buracica	0,67442
64	48610.012913/2010-05	Búzios	0,31381
65	48000.003735/97-91	Cação	0,45173
66	48000.003560/97-49	Cachalote	0,39404
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,52271
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,28788
69	48000.003836/97-06	Caioba	0,39337
70	48000.003881/97-52	Camaçari	1,23425
71	48000.003535/97-00	Camarupim	0,35679
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,35679
73	48610.009188/2005-12	Cambacica	0,35943
74	48610.009228/2002	Camorim	0,32604
75	48000.003837/97-61	Campo Grande	0,40195
76	48000.003737/97-16	Canabrava	0,52086
77	48000.003637/97-71	Canapu	0,36616

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
78	48000.003535/97-00	Canário	0,32149
79	48610.003899/2000	Cancã	0,24730
80	48610.009491/2003	Candeias	0,34067
81	48000.003638/97-34	Cangoá	0,29002
82	48000.003902/97-21	Cantagalo	0,38028
83	48000.003639/97-05	Canto do Amaro	0,52275
84	48000.003792/97-24	Carapanaúba	0,31905
85	48000.003868/97-94	Carapeba	0,60895
86	48000.003711/97-22	Carapitanga	0,33960
87	48610.009275/2005-71	Caratinga	0,58306
88	48000.003898/97-55	Carcará	1,23425
89	48610.009127/2005-55	Cardeal	1,23425
90	48610.008000/2004	Carmópolis	0,49216
91	48000.003847/97-14	Cassarongongo	0,32396
92	48000.003640/97-86	Castanhal	0,20698
93	48000.003848/97-87	Cexis	0,38793
94	48000.003641/97-49	Chauá	1,23425
95	48610.007481/2006-26	Cherne	0,49564
96	48000.003727/97-62	Cidade de Aracaju	1,23425
97	48610.009284/2005-61	Cidade de São Miguel dos Campos	0,32828
98	48000.003850/97-29	Cidade de Sebastião Ferreira	1,23425
99	48610.003919/97-23	Cidade de Entre Rios	0,49063
100	48000.003642/97-10	Cioba	0,38009
101	48000.003906/97-81	Colibri	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
102	48610.009503/2003	Conceição	0,35727
103	48000.003702/97-31	Concriz	1,23425
104	48610.009134/2005-57	Congro	0,42423
105	48000.003714/97-11	Coqueiro Seco	0,26178
106	48000.003851/97-91	Córrego Cedro Norte	0,28921
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte Sul	1,23425
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,42935
109	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,31263
110	48000.003715/97-83	Corvina	0,43086
111	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,23425
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,32752
113	48000.003776/97-78	Curimã	0,48600
114	48000.003907/97-44	Dentão	0,40618
115	48000.003644/97-37	Dom João	0,37252
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,43805
117	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,23425
118	48000.003838/97-23	Dourado	0,31873
119	48000.003719/97-34	Enchova	0,40666
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,34645
121	48000.003777/97-31	Espada	0,48600
122	48000.003899/97-18	Espadarte	0,48951
123	48000.003793/97-97	Estreito	1,23425
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,24671
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,39337

PRGN – ABRIL - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,26891
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,48708
128	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,59888
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,23425
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,41834
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,57861
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,23425
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,40603
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,45050
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,23425
136	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,42843
137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,47466
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,23425
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,23425
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,30546
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,58146
142	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,32074
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,45611
144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,26661
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,32539
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,23425
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,33237
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,44058
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,23425

PRGN – ABRIL - 2016

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,32449
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,37689
152	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,23425
153	48000.003896/97-20	Frade	0,29151
154	48000.003854/97-80	Furado	0,35992
155	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,23425
156	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,25373
157	48000.003721/97-86	Garoupa	0,47332
158	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,44359
159	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,23425
160	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0,27026
161	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,25814
162	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0,26514
163	48000.003535/97-00	Golfinho	0,47667
164	48000.003656/97-16	Gomo	0,37653
165	48610.009227/2002	Graúna	0,31824
166	48000.003481/97-74	Guajá	1,23425
167	48000.003908/97-15	Guaiuba	1,23425
168	48000.003800/97-51	Guamaré	1,23425
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,23425
170	48610.008017/2004	Guanambi	0,52014
171	48000.003839/97-96	Guaricema	0,31751
172	48000.003751/97-47	Guriri	0,34630
173	48610.009138/2005-35	Harpia	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
174	48000.003801/97-13	Icapuí	1,23425
175	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,35716
176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,59964
177	48610.010735/2001	Inhambu	0,24480
178	48610.008001/2004	Iraúna	0,54268
179	48610.003900/2000	Irerê	1,23425
180	48000.003659/97-12	Itaparica	0,49834
181	48610.012913/2010-05	Itapu	1,23425
182	48610.009225/2002	Jaçanã	1,23425
183	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,32213
184	48610.007986/2004	Jacupemba	1,23425
185	48610.009492/2003	Jacutinga	1,23425
186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,23425
187	48610.009488/2003	Jandaia	0,34516
188	48000.003802/97-86	Janduí	0,46062
189	48000.003856/97-13	Jequiá	0,64930
190	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,39090
191	48610.009509/2003	João de Barro	0,58378
192	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,42546
193	48000.003560/97-49	Jubarte	0,53129
194	48610.008012/2004	Juriti	0,61560
195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,23425
196	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,32407
197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,54113

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,64981
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,50435
200	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,24937
201	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,35350
202	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,25001
203	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,40118
204	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,34225
205	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,41533
206	48000.003570/97-01	Lagosta	0,33384
207	48000.003664/97-44	Lamarão	0,38573
208	48000.003665/97-15	Leodório	0,52920
209	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,53787
210	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,30883
211	48000.003706/97-92	Linguado	0,42858
212	48000.003805/97-74	Livramento	0,52271
213	48000.003807/97-08	Lorena	0,50680
214	48610.003886/2000	Lula	0,43514
215	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,23425
216	48000.003808/97-62	Macau	0,71506
217	48000.003716/97-46	Malhado	0,45060
218	48000.003666/97-70	Malombê	1,13731
219	48000.003518/97-82	Manati	0,26528
220	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,55034
221	48000.003633/97-11	Mapele	0,35142

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
222	48000.003732/97-01	Marimbá	0,47808
223	48000.003758/97-96	Mariricu	0,41263
224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,30578
225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,30578
226	48000.003723/97-10	Marlim	0,38789
227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,66577
228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,62113
229	48000.003668/97-03	Massapê	0,37564
230	48000.003669/97-68	Massuí	0,44322
231	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,44791
232	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,32013
233	48000.003866/97-69	Merluza	0,38329
234	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,29528
235	48000.003673/97-35	Miranga	0,43429
236	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,39920
237	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,23290
238	48000.003810/97-12	Morrinho	0,59961
239	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,26069
240	48000.003541/97-02	Mosquito	0,25617
241	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,23425
242	48000.003811/97-77	Mossoró	1,23425
243	48000.003728/97-25	Namorado	0,52982
244	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,42935
245	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
246	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,23425
247	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,23425
248	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,28652
249	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,23425
250	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,23425
251	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,38009
252	48000.003552/97-11	Ostra	0,56148
253	48000.003813/97-01	Pajeú	1,23425
254	48000.003707/97-55	Pampo	0,51316
255	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,52142
256	48000.003731/97-30	Parati	0,41269
257	48610.009227/2002A	Pardal	1,23425
258	48000.003712/97-95	Pargo	0,75424
259	48610.001557/2009-52	Pariri	1,23425
260	48000.003840/97-75	Paru	0,40647
261	48610.009226/2002	Patativa	0,53787
262	48610.001503/2009-97	Paturi	1,23425
263	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,59961
264	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,75824
265	48610.003887/2000	Peregrino	1,23425
266	48610.008005/2004	Periquito	0,54389
267	48000.003903/97-93	Peroá	0,28873
268	48000.003912/97-84	Pescada	0,45257
269	48000.003859/97-01	Pilar	0,49097

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
270	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,23425
271	48000.003560/97-49	Pirambu	0,40700
272	48000.003495/97-89	Piranema	0,56796
273	48000.003733/97-65	Piraúna	0,52983
274	48610.010739/2001	Pitiguari	0,28727
275	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,23425
276	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,53787
277	48000.003679/97-11	Pojuca	0,35669
278	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,34758
279	48610.003888/2000	Polvo	0,87845
280	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,53212
281	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,23425
282	48000.003894/97-02	Quererá	0,29160
283	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,23425
284	48000.003818/97-16	Redonda	1,23425
285	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,23425
286	48000.003671/97-18	Remanso	0,36183
287	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,53594
288	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,53665
289	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,60850
290	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,24294
291	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,23425
292	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,49547
293	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,28005

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
294	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,61410
295	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,60395
296	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,23425
297	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,39471
298	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,31345
299	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,52128
300	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,28403
301	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,27081
302	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,34272
303	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,34618
304	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,23425
305	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,65388
306	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,42691
307	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,46917
308	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,32482
309	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,31671
310	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,23425
311	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,27867
312	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,27241
313	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,23425
314	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,57566
315	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,76267
316	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,33444
317	48610.009227/2002	Rolinha	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
318	48000.003901/97-68	Roncador	0,43851
319	48000.003916/97-35	Sabiá	0,46062
320	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,29981
321	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,54219
322	48610.010735/2001	Saíra	0,24480
323	48000.003710/97-60	Salema	0,48224
324	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,23425
325	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,23491
326	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,40728
327	48000.003692/97-80	Santana	1,23425
328	48000.003693/97-42	São Domingos	0,47920
329	48000.003773/97-80	São Mateus	0,32486
330	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,23425
331	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,32939
332	48000.003694/97-13	São Pedro	0,61531
333	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,42781
334	48000.003695/97-78	Sauípe	1,23425
335	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,23425
336	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,23425
337	48610.012913/2010-05	Sepia	0,42504
338	48610.007984/2004	Seriema	0,24511
339	48000.003781/97-16	Serra	0,71506
340	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,56596
341	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
342	48000.003830/97-11	Serraria	0,60708
343	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,46606
344	48610.009225/2002	Sibite	0,53665
345	48000.003479/97-22	Siri	1,23425
346	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,42218
347	48000.003697/97-01	Socorro	0,39946
348	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,36671
349	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,33444
350	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,23425
351	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,42496
352	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,23425
353	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,23425
354	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,23425
355	48610.003886/2000	Sururu	1,23425
356	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,38489
357	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,22592
358	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,42629
359	48000.003577/97-41	Tambaú	0,29020
360	48610.009488/2003	Tangará	0,26326
361	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,23425
362	48000.003700/97-14	Taquipe	0,44308
363	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,68910
364	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,62913
365	48000.003834/97-72	Tatui	0,27573

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
366	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,23425
367	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,51939
368	48610.009279/05-58	Tigre	0,59413
369	48610.009225/2002	Tiziu	1,23425
370	48000.003832/97-47	Três Marias	0,59761
371	48000.003708/97-18	Trilha	0,42272
372	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,45773
373	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,65422
374	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,61648
375	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,76336
376	48610.001402/2008-35	Tucano	1,23425
377	48000.003782/97-71	Ubarana	0,38009
378	48610.003899/2000	Uirapuru	0,30320
379	48000.003833/97-18	Upanema	0,45773
380	48000.003577/97-41	Uruguá	0,29020
381	48610.009151/2005-94	Urutau	1,23425
382	48610.004002/98	Varginha	0,53787
383	48000.003713/97-58	Vermelho	0,30986
384	48000.003734/97-28	Viola	0,40293
385	48000.003704/97-67	Voador	0,89620
386	48000.003778/97-01	Xaréu	0,48600
387	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES_SEAL-T-420	1,23425
388	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,23425
389	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,23425

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
390	48610.000069/2014-95	PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	0,58610
391	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,34719

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	34.877,14
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	36.513,17
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	39.787,25
Anequim	40.413,50
Angelim	38.652,18
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.778,62
Araçari	36.507,86
Araçás	40.827,55
Arapaçu	37.524,32
Arara Azul	35.972,68
Araracanga	36.140,63
Aratu	38.527,13
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.554,94
Aruari	44.222,64
Asa Branca	40.809,02
Atalaia Sul	36.478,28
Atapu	27.671,28
Atum	38.864,63
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13

Campos	PCS (KJ/m³)
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Anã	37.959,88
Baleia Azul	38.944,76
Baleia Franca	38.531,11
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	39.937,74
Baúna	39.300,87
Benfica	41.053,81
Berbigão	41.311,21
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.803,34
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.809,02
Boa Vista	41.053,81
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	37.657,60
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Búzios	29.689,17
Cação	39.324,83
Cachalote	40.025,72
Cachoeirinha	41.262,42
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.507,92
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27

Campos	PCS (KJ/m³)
Canapu	38.659,70
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	38.121,11
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	41.053,81
Carapanaúba	35.972,68
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	39.951,27
Carmópolis	39.178,76
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	31.799,97
Cexis	39.681,90
Cherne	39.993,91
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.142,04
Curimã	38.864,63
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.864,63

Campos	PCS (KJ/m³)
Espadarte	41.119,55
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Guindaste	41.084,25
Fazenda Imbé	40.214,16
Fazenda Matinha	38.515,82
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Pannels	39.389,26
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	40.558,16
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	39.135,01
Galo de Campina	36.316,51
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Branco	37.378,63
Gavião Real	37.277,54
Gavião Vermelho	37.525,88
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Graúna	37.621,30
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.610,81

Campos	PCS (KJ/m³)
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.186,79
Janduí	36.831,30
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	38.449,63
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	38.989,50
Lamarão	39.594,55
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.809,02
Leste do Urucu	34.876,48
Linguado	41.405,33
Livramento	41.262,42
Lorena	40.276,25
Lula	38.842,64
Macau	37.796,56

Campos	PCS (KJ/m³)
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.842,04
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.296,04
Marlim Sul	39.433,91
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	39.469,65
Mato Grosso	37.158,62
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.598,51
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.453,55
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	42.566,06
Pampo	40.176,95
Papa-Terra	39.185,25
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Patativa	40.809,02

Campos	PCS (KJ/m³)
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	43.256,63
Peregrino	40.976,27
Periquito	39.180,02
Peroá	37.158,59
Pescada	40.778,62
Pilar	38.660,71
Pirambu	38.800,08
Piranema	40.740,40
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	36.558,05
Poço Xavier	40.809,02
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	42.199,03
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	37.568,30
Riacho da Barra	40.348,90
Riacho da Forquilha	42.187,88
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	34.058,80
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	40.219,70
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	39.974,05

Campos	PCS (KJ/m³)
Rio Pojuca	31.476,88
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	38.308,90
Sabiá	36.831,30
Sabiá Bico-de-Osso	37.721,35
Sabiá da Mata	38.384,70
Saíra	35.040,67
Salema	41.705,06
Salina Cristal	36.363,64
Sanhaçu	39.598,95
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	37.789,03
Sepia	29.851,52
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	40.103,26
Sibite	42.187,88
Siririzinho	32.674,48
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaíá	34.399,91

Campos	PCS (KJ/m³)
Tabuleiro dos Martins	35.859,32
Tambaú	38.124,88
Tangará	37.188,72
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Verde	42.125,39
Tatui	40.104,87
Tiê	40.935,72
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	37.657,60
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.459,87
Tubarão Martelo	41.865,32
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	37.657,60
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.809,02
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	40.823,65
Xaréu	38.864,63
PA-1BRSA1304BA_REC-T-80	41.768,16
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32